



LEI Nº 638

EMENTA: Denomina o Edifício sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, **CASA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS CARLOTA PEIXOTO DE ALENCAR.**

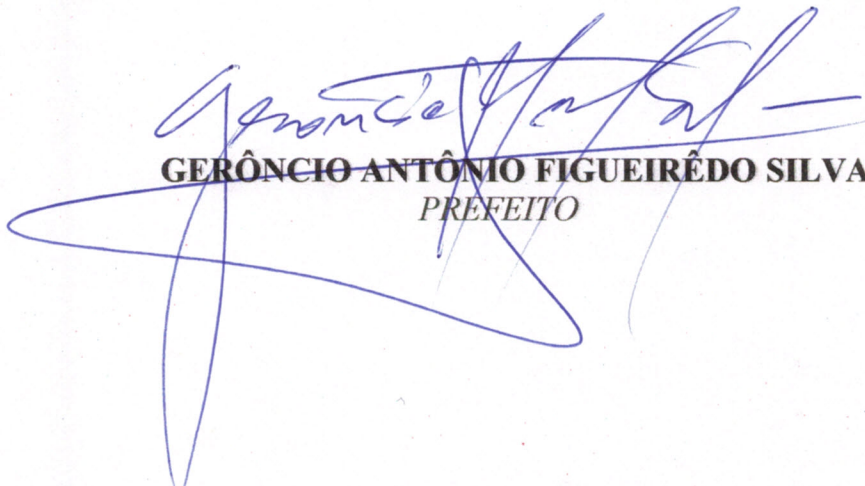
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Edifício sede da Secretaria Municipal de Educação de Trindade, por **CASA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS CARLOTA PEIXOTO DE ALENCAR.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 15 de fevereiro de 2005.


GERÔNIO ANTÔNIO FIGUEIRÊDO SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE